



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017  
EDITAL Nº 01/2017**

**Ver. PAULO SÉRGIO TREVISAN**, Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** ([www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br)), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

**1-DOS CARGOS:**

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

<b>Cargo</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal (horas)</b>	<b>Escolaridade e Exigências Mínimas</b>	<b>Venc. (R\$)</b>	<b>Valor de inscrição (R\$)</b>
Auxiliar Legislativo	02	36	Ensino Fundamental Completo	R\$ 3.234,93	R\$ 87,75
Oficial Legislativo	01	36	Ensino Médio Completo	R\$ 4.401,29	R\$ 117,00

**2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

**3 – DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, situada na Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, Cachoeira do Sul/RS.

3.2 – Na internet, nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

### 4 – DAS INSCRIÇÕES:

#### 4.1 – Período, horário e local:

A inscrição no Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 18h (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

#### 4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br). O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 – A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

#### 4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

### **4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:**

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 12 de janeiro de 1994.

4.4.2.1 – Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após nove preenchidas por não deficientes, conforme Art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.680.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

### **4.5 – Das vagas destinadas aos candidatos afro-descendentes:**

4.5.1 – Pelo disposto na Lei Municipal nº 4.018, de 29 de dezembro de 2010, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos afro-descendentes. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.5.2 – Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para nomeação, de acordo com a reserva de vagas prevista neste edital, deverá ser considerada a classificação geral para o preenchimento das vagas remanescentes.

4.5.3 – Os candidatos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5.4 – Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, ou descendente da raça e etnia negra.

4.5.5 – Detectada a hipótese de falsidade na declaração a que se refere o item anterior, por ocasião de nomeação de candidato, segundo a reserva de vagas de que trata a referida lei, deverá a administração pública proceder a instauração de processo administrativo especial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao candidato aprovado, suspendendo-se os prazos legais de apresentação de documentos para nomeação.

4.5.6 – Reconhecida a falsidade na declaração prestada pelo candidato, este perderá o direito à nomeação na vaga pretendida, sujeitando-se ao previsto na Lei Penal, devendo ser convocado o candidato imediatamente subsequente.

### **4.6 – Da isenção do pagamento da taxa de inscrição:**

A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada nos casos de o candidato comprovar ser doador de sangue ou ser pessoa hipossuficiente.

#### **4.6.1. Instruções para inscrição de CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**

4.6.1.1 – O candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 3.221, de 27 de dezembro de 2000, do Município de Cachoeira do Sul, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.6.1.2 – O candidato deverá preencher e entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE devidamente preenchido (**Anexo IV**) pessoalmente ou por Procurador, até dia 26 de dezembro de 2017, no setor de protocolo da Câmara de Vereadores **OU** enviar através de SEDEX (cuja data de postagem seja anterior ou igual à 26 de dezembro de 2017), com Aviso de Recebimento (AR), para a Câmara de Vereadores, sito à Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96508-010, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato foi doador de sangue pelo período mínimo de 01 (um) ano, anterior à data de inscrição do Concurso Público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

### **4.6.2. Instruções para inscrição de CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE:**

4.6.2.1 – O candidato hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Edital de Concurso Público.

4.6.2.2 – Somente fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que **declarar e comprovar** hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

Para os fins do disposto no item 4.6.2, entende-se como família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos

4.6.2.3 – A isenção de que trata o item 4.6.2 deverá ser solicitada através do:

- preenchimento **on-line** do FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES, acessada em [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), até o dia 26 de dezembro de 2017; **E**
- entregue REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido (**Anexo V**) pessoalmente ou por Procurador, até dia 26 de dezembro de 2017, no setor de protocolo da Câmara de Vereadores **OU** enviar através de SEDEX (cuja data de postagem seja anterior ou igual à 26 de dezembro de 2017), com Aviso de Recebimento (AR), para a Câmara de Vereadores, sito à Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96508-010.

4.6.2.4 – O Requerimento de que trata o item 4.6.2.3 deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

- a) pela cópia do Documento de Identidade do candidato;
- b) pela cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) pela cópia das últimas 3 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no ato de inscrição no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- d) por documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
  - i. **EMPREGADOS de empresas privadas:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
  - ii. **servidores públicos:** cópia do último contracheque;
  - iii. **autônomos:** declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
  - iv. **desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
  - v. **servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

- vi. **pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- vii. **estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

4.6.2.5 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no item acima.

4.6.2.6 – A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e a empresa Premier Concursos verificarão a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

4.6.3 – As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato e não serão devolvidos.

4.6.4 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.6.5 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e a empresa Premier Concursos, conforme o caso.

4.6.6 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) entregar o pedido de isenção fora dos prazos previstos neste Edital.

4.6.7 – Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.6.8 – A Comissão Coordenadora do Concurso avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no mural de publicações da Câmara de Vereadores e nos sites [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br) e [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), no dia 29 de dezembro de 2017.

4.6.9 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de janeiro de 2018, conforme item 4.2 do Edital.

### 4.7 – Homologação das inscrições:

4.7.1 – A homologação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, na internet e nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br), contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

4.7.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

### 5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

#### 5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

#### 5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada na data provável de **18 de fevereiro de 2018**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação dos pedidos de Inscrição. A data poderá sofrer alteração, sendo devidamente informada nos meios de comunicação elencados no item 3 deste edital.

#### 5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

##### 5.1.2.1 – Para o cargo de **Auxiliar Legislativo**:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,20	22,00
Informática	06	2,00	12,00
Matemática	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	18	3,00	54,00
Total	40	-	100,00

##### 5.1.2.2 – Para o cargo de **Oficial Legislativo**:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,20	22,00
Informática	06	2,00	12,00
Raciocínio Lógico	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	18	3,00	54,00
Total	40	-	100,00

#### 5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

(Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. **Não será permitida também qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios com calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios com calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhado do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Escrita em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 17 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

### 7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Câmara de Vereadores, contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

### **8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Matemática (quando houver);
- e) Maior nota na Prova de Raciocínio Lógico (quando houver);
- f) Maior idade;
- g) Ganho em Sorteio Público.

### 10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo a Câmara de Vereadores prorrogá-la a pedido por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara de Vereadores o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – A posse implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Cachoeira do Sul.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação para o cargo.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo na data da nomeação para o cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Alvará de folha corrida judicial, atualizada;
- j) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- n) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Setor de Perícia Médica do Município de Cachoeira do Sul e/ou instituições especializadas, credenciadas pela Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- p) Atender ao disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Sul, comprovando não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

### **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas ocorrerão na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue.

Anexo V – Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para hipossuficientes.

Anexo VI – Cronograma previsto.

Cachoeira do Sul, 19 de dezembro de 2017.

**Ver. PAULO SÉRGIO TREVISAN,  
Presidente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**ANEXO I  
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO**

PADRÃO: 3

I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 01 – Abrir e fechar as dependências da Câmara;
- 02 – Vedar o acesso de pessoas estranhas nas dependências de uso privativo dos servidores e Vereadores;
- 03 – Fiscalizar para que não sejam retirados máquinas, móveis e outros materiais das dependências da Câmara, sem a autorização competente;
- 04 – Atender com urbanidade e encaminhar pessoas que procurem Vereadores e funcionários, bem como prestar informações, acompanhando-as aos setores, quando for determinado;
- 05 – Receber e entregar correspondência e expedientes da Câmara;
- 06 – Executar o trabalho de mimeiografia e xeróx;
- 07 – Executar os serviços de protocolo e fichário;
- 08 – Zelar pelo arquivo de processos da Câmara e não permitir o manuseio por pessoas estranhas;
- 09 – Utilizar, estritamente em serviço, a moto da Câmara e ficar responsável pela sua conservação;
- 10 – Providenciar a aquisição de material e serviço quando determinado, de acordo com as modalidades de licitação;
- 11 – Diligenciar para que as aquisições de materiais e/ou contratação de serviços executados através da seção, cumpram o estágio de empenho prévio;
- 12 – Providenciar na estocagem do material e manter o nível de estoque adequado;
- 13 – Estabelecer a nomenclatura a descrição do material e bens de consumo, a fim de possibilitar a sua identificação;
- 14 – Efetuar levantamento mensal de conferência do material estocado;
- 15 – Zelar pela guarda e conservação dos materiais estocados;
- 16 – Efetuar a entrega do material de estoque mediante requisição, verificando a competência do requerente;
- 17 – Promover a manutenção e atualização da escrituração referente ao movimento;
- 18 – Fiscalizar os prazos de entrega de material pelos fornecedores e denunciar faltas ou incorreções verificadas no fornecimento;
- 19 – Efetuar pagamentos de pequeno valor;
- 20 – Comparecer às sessões da Câmara quando solicitado pela autoridade superior;
- 21 – Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO**

PADRÃO: 5

I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 01 – Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e lideranças de bancada, quando solicitado pela autoridade superior;
- 02 – Redigir pareceres simples e qualquer outra modalidade de expediente legislativo;
- 03 – Fazer parte de comissões internas da Câmara;
- 04 – Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos;
- 05 – Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;
- 06 – Elaborar as folhas de pagamento dos servidores e Vereadores;
- 07 – Redigir os atos relacionados com os servidores, tais como licenças, promoções, etc;
- 08 – Preencher guias de recolhimento e descontos relacionados com os servidores e Vereadores;
- 09 – Elaborar as informações anuais da RAIS;
- 10 – Fornecer declaração individual de rendimentos percebidos por Vereadores e funcionários, bem como relações anuais para a Receita Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

- 11 – Controlar a frequência dos funcionários no serviço;
- 12 – Manter em dia os assentamentos relacionados com o pessoal;
- 13 – Manter em arquivo, sempre atualizada, a legislação relacionada com pessoal;
- 14 – Providenciar nas atividades para realização de Concurso Público, admissão e demissão de pessoal;
- 15 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**ANEXO II  
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2017.

## **1 - CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO**

### **1.1-QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa**—Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal.. Colocação dos termos na frase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação e do indicativo da crase.

**Referências Bibliográficas:**

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

### **1.2 – QUESTÕES DE INFORMÁTICA.**

**Programa:** Conceitos básicos de Word 2013; formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos; alinhar, configurar página e abrir arquivos; copiar, mover e localizar texto; destacar listas, personalizar documentos, Inserir símbolos e imagens, Trabalhar com tabelas, trabalhar com colunas. Conceitos básicos de Excel 2013; formatar a planilha, números e fórmulas, funções básicas, impressão e gráficos. Procura informações no Microsoft Windows 7. Localizar as informações. Correio eletrônico.

**Referências Bibliográficas:**

Ajuda do Microsoft Windows 7.

Ajuda do Microsoft Word 2013 e Microsoft Excel 2013.

Ajuda do Internet Explorer.

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer

VELLOSO, F. DE C. **Informática: conceitos básicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

### **1.3 - QUESTÕES DE MATEMÁTICA**

**Programa:** operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros. Equação de 1º e 2º grau, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples; juros simples.

**Bibliografia:**

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. **A conquista da Matemática: Teoria e Aplicação**. 5ª à 8ª série. São Paulo: FTD, 1992.

NAME, Miguel Asis. **Tempo de Matemática**. 5ª à 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.

### **1.4 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA, **Constituição Federal**. Título I; Título II (Cap. I, II, III e IV); Título III (Cap. I e II).

CACHOEIRA DO SUL, **Lei Orgânica do Município**.

CACHOEIRA DO SUL, **Regime Jurídico do Município**.

CACHOEIRA DO SUL, **Regime Interno da Câmara de Vereadores**.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

LEIGH, Andrew. **Como fazer propostas e relatórios**. Nobel, São Paulo, 2000.  
LIMA, A. Oliveira. Manual de redação oficial: teoria, modelos e exercícios. Rio de Janeiro: Campus, 2009.  
KASPARY, Adalberto Jose. **Redação Oficial: Normas E Modelos**. - 13. Ed. - Porto Alegre: Edita, 1996.  
MOTTA, Fernando C. P. e VASCONCELLOS, Isabella F. G. **Teoria geral da administração**. Pioneira, São Paulo, 2002.  
KANAANE, Roberto. **Comportamento humano nas organizações**. São Paulo: Atlas, 1999.  
ROBBINS, Harvey A. **Como ouvir e falar com eficácia**. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1994  
SUCESSO, Edina Bom. **Relações Interpessoais e Qualidade de Vida no Trabalho**, Ed. Qualitymark, 1ª ed. 2002.

### **2 - CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO**

#### **2.1-QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Programa: Leitura e interpretação de texto. Fonética, fonologia e ortografia; morfologia, sintaxe, vocabulário; concordância e regência verbal e nominal. Correspondência oficial

##### **Referências Bibliográficas:**

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.  
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.  
KASPARY, Adalberto J. **Redação oficial**. Porto Alegre: Edita.

#### **2.2 – QUESTÕES DE INFORMÁTICA.**

**Programa:** Conceitos básicos de Word 2013; formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos; alinhar, configurar página e abrir arquivos; copiar, mover e localizar texto; destacar listas, personalizar documentos, Inserir símbolos e imagens, Trabalhar com tabelas, trabalhar com colunas. Conceitos básicos de Excel 2013; formatar a planilha, números e fórmulas, funções básicas, impressão e gráficos. Procura informações no Microsoft Windows 7. Localizar as informações. Correio eletrônico.

##### **Referências Bibliográficas:**

Ajuda do Microsoft Windows 7.  
Ajuda do Microsoft Word 2013 e Microsoft Excel 2013.  
Ajuda do Internet Explorer.  
Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer  
VELLOSO, F. DE C. **Informática: conceitos básicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

#### **2.3 – QUESTÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO.**

**Programa:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas, conectivos, tabela-verdade. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional, construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas.

##### **Referências Bibliográficas:**

ALVES, Alaôr Caffé. **Lógica: pensamento formal e argumentação**. Bauru: Edipro, 2000.  
BASTOS, Cleverton Leite e KELLER, Vicente. **Aprendendo Lógica**. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2003.  
FILHO, Edgar de Alencar. **Iniciação à Lógica Matemática**. São Paulo: Nobel, 2002.

#### **2.4 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA, **Constituição Federal**. Título I; Título II (Cap. I, II, III e IV); Título III (Cap. I e II).

CACHOEIRA DO SUL, **Lei Orgânica do Município**.

CACHOEIRA DO SUL, **Regime Jurídico do Município**.

CACHOEIRA DO SUL, **Regime Interno da Câmara de Vereadores**.

LEIGH, Andrew. **Como fazer propostas e relatórios**. Nobel, São Paulo, 2000.

LIMA, A. Oliveira. Manual de redação oficial: teoria, modelos e exercícios. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

KASPARY, Adalberto Jose. **Redação Oficial: Normas E Modelos**. - 13. Ed. - Porto Alegre: Edita, 1996.

MAXIMIANO, Antonio C. A. **Introdução à administração**. 6 ed. Atlas, São Paulo, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. - 25. Ed., Atualizada Por Eurico Andrade Azevedo, Delcio Balestero, Aleixo, Jose Emmanuel Burle Filho. - São Paulo: Malheiros, 2000. 765 P.

MOTTA, Fernando C. P. e VASCONCELLOS, Isabella F. G. **Teoria geral da administração**. Pioneira, São Paulo, 2002.

KANAANE, Roberto. **Comportamento humano nas organizações**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROBBINS, Harvey A. **Como ouvir e falar com eficácia**. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1994

SUCESSO, Edina Bom. **Relações Interpessoais e Qualidade de Vida no Trabalho**, Ed. Qualitymark, 1ª ed. 2002.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao  
cargo de \_\_\_\_\_, do Concurso Público nº 01/2017, da Câmara de  
Vereadores de Cachoeira do Sul, na condição de **DOADOR DE SANGUE**, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº  
3.221, de 27 de dezembro de 2000, do município de Cachoeira do Sul.

Cachoeira do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**ANEXO V  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES**

À  
Banca Examinadora

Nos termos do Edital nº 01/2017 do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome:	
Cargo pretendido:	
CPF:	
Número de Identificação Social – NIS:	

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.
2. Somente o preenchimento do requerimento de isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital nº 01/2017.

**DECLARAÇÃO**

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, **DECLARO:**

I – que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº \_\_\_\_\_;

III – que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 01/2017, em especial ao item que se refere à isenção da taxa de inscrição;

IV – que residem no mesmo endereço que eu as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V – estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Cachoeira do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	19/12/2017
Período de inscrições via internet	20/12/2017 a 03/01/2018
Último dia para preenchimento do Formulário para isenção de taxa de inscrição de candidatos hipossuficientes e entrega do Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição juntamente com a documentação solicitada	26/12/2017
Divulgação do deferimento dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	29/12/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	03/01/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/01/2018
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	10 a 12/01/2018
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	19/01/2018
<b>Aplicação da Prova Escrita (data provável)</b>	18/02/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	19/02/2018
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita	20 a 22/02/2018
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita e resultado preliminar das provas	A definir
Recursos contra o resultado preliminar da prova escrita	A definir
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita	A definir